



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00392

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 15/7/13 Proposição: MP 621/2013

Autor: Deputado Walter Feldman – PSDB/SP N.º do prontuário: 550

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda supressiva:

No caput do Art. 10, suprima-se o termo: “(...) dispensada para tal fim a revalidação de seu diploma nos termos do parágrafo 2º do art. 48 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”

JUSTIFICAÇÃO

A revalidação do diploma é a garantia mínima de qualidade da prática médica e condição precípua para o exercício da medicina em território nacional por profissionais diplomados no exterior.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013 às 16:00
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

PARLAMENTAR